



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Manutenção corretiva do relógio ponto CEIM "Antônio Manfrim", com material incluso.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço compreende a de uma manutenção corretiva para a realização da troca do módulo da impressora do relógio de ponto TOPDATA da CEIM "Antônio Manfrim". Conforme descrito abaixo:

- Troca do módulo da impressora inner rep plus;
- Troca do lacre inner rep plus.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

O relógio de ponto TOPDATA instalado na CEIM "Antonio Manfrim" é fundamental para o controle de frequência dos colaboradores, assegurando a precisão dos registros de entrada e saída, conforme as exigências legais. Nos últimos dias, o equipamento apresentou falhas que comprometem a confiabilidade desses registros, colocando em risco a gestão adequada dos horários de trabalho e, conseqüentemente, a elaboração da folha de pagamento.

Para evitar prejuízos administrativos e financeiros, é imperativo que o equipamento seja submetido a uma manutenção corretiva por uma empresa especializada. Isso garantirá a rápida normalização do funcionamento do relógio de ponto, assegurando que a instituição continue cumprindo com suas obrigações trabalhistas e mantendo a eficiência na gestão de recursos humanos.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Simone Cintia de Almeida Pegorer
Diretora de CEIM